

# E-BOOK

## TRABALHO COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO



### **NOME:**

CLARICE MARIA DOS SANTOS SOARES

### **ORIENTADOR:**

PROF. DR. JOSÉ HENRIQUE DUARTE NETO.

## DESCRIÇÃO TÉCNICA

Produto Educacional como parte do projeto de Pesquisa apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica – PROFEPT, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, como requisito final para defesa de dissertação de Mestrado.

Orientador(a): Prof. Dr. José Henrique Duarte Neto.

Linha de Pesquisa: Organização e Memórias de Espaços Pedagógicos na EPT

Macroprojeto de Pesquisa: Organização do Currículo Integrado na EPT

**Revisão:**

- Clarice Maria dos Santos Soares
- Dr. José Henrique Duarte Neto

S676e Soares, Clarice Maria dos Santos.

Ebook: Trabalho como princípio educativo. / Clarice Maria dos Santos Soares. –  
Olinda, PE: O autor, 2024.  
15 f.: il., color. ; 30 cm.

Orientador: Prof. Dr. José Henrique Duarte Neto.

Produto Educacional: Ebook – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
de Pernambuco - IFPE, Campus Olinda, Coordenação Local ProfEPT/IFPE -  
Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, 2024.

Inclui Referências.

1. Educação – Trabalho. 2. Métodos de ensino. 3. Formação de professores. 4.  
Trabalho como princípio educativo. 5. Educação Profissional e Tecnológica. I. Duarte  
Neto, José Henrique (Orientador). II. Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia de Pernambuco - IFPE. III. Título.

370.113 CDD (22. Ed.)

# APRESENTAÇÃO

Este e-book é um instrumento de socialização dos saberes sobre o trabalho como princípio educativo e as estratégias institucionais utilizadas para ofertar uma formação que respeita o indivíduo em sua integralidade.

Objetiva-se refletir e divulgar sobre as concepções dos professores sobre o trabalho como princípio educativo, as potencialidades que compreendem a relação indissociável entre trabalho, ciência, tecnologia e cultura, de modo que o estudante aprenda fazendo com base na mediação entre o homem e a realidade material e social, proporcionada com o trabalho.

Trata-se de um produto educacional oriundo da pesquisa intitulado “Trabalho como princípio educativo no ensino médio integrado: à educação profissional na visão dos docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE.

# DEFINIÇÕES

O conceito de trabalho como princípio educativo decorre da concepção marxiana de educação a qual contesta, ainda em dias atuais, a existência de uma sociedade mundial dividida em classes sociais onde há as classes privilegiadas e as menos favorecidas.

Esta concepção se sustenta sobre três dimensões: a intelectual, que é formada pela aquisição do conhecimento científico e cultural; o corporal, enquanto desenvolvimento físico; e o tecnológico, enquanto domínio de princípios gerais necessários ao manejo dos diversos ramos industriais.



# DEFINIÇÕES

O papel fundamental da escola de nível médio será, então, o de recuperar essa relação entre o conhecimento e a prática do trabalho. (...) Trata-se, agora, de explicitar como o conhecimento (objeto específico do processo de ensino), isto é, como a ciência, potência espiritual, se converte em potência material no processo de produção. Tal explicitação deve envolver o domínio não apenas teórico, mas também prático sobre o modo como o saber se articula com o processo produtivo.



# DEFINIÇÕES

## Trabalho como princípio educativo é:

o trabalho orienta uma educação que reconhece a capacidade de todo ser humano desenvolver-se produtiva, científica e culturalmente, no seu processo de formação, possibilitando que os jovens das classes sociais com menor poder econômico tenham uma educação de qualidade e uma compreensão de mundo crítica e engajada politicamente (MALDONADO, 2022, P. 22).



# TRABALHO COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO

**Histórica: porque está relacionada à ação do homem no decorrer do tempo pelo próprio homem;**

**Ontológica: tem como núcleo a vida cotidiana e os valores sociais e culturais, no qual o mesmo seja autodeterminado, isto é, que tenha como fundamento social a produção para além da esfera do trabalho, característica fundamental na dimensão humana e social. Essencial para organização social e a existência humana pela sua característica de centralidade em explicar o mundo contemporâneo em seu plano teórico - da vida humana - e empírico - da práxis**

“A essência do homem é o trabalho” (SAVIANI, 2007, p. 154). Existe uma relação histórico-ontológica entre trabalho e educação:



# **TRABALHO COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO**

**formação potencialmente  
emancipatória em seus estudantes,  
não só trazendo qualificação  
profissional para os mesmos;**

**Que se tornem sujeitos capazes de  
compreender o mundo existente;**

**Subsidiar esses estudantes com  
elementos que os tornem capazes de  
defender e lutar por um mundo  
socialmente mais justo.**

# Pilares da Educação Profissional e Tecnológica e do trabalho como princípio educativo

**Trabalho:**  
instrumento de  
transformação

**Ciência:** para o  
desenvolvimento  
da sociedade

**Cultura:** (re)  
conhecimento  
da cultura e  
suas interfaces  
com a sociedade

**Tecnologia:**  
soluções práticas  
para os  
problemas  
cotidianos



# TRABALHO COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO

o trabalho como princípio educativo seria ele não necessariamente está usando isso para ter um retorno financeiro, **mas ele exercer algo fruto de um conhecimento de uma atividade que ele possa contribuir para a sociedade. É pensar numa atividade que tenha condição de você viver, de ter um retorno pra sobreviver, pra viver bem, mas que você possa ter uma influência no mundo através de seu trabalho, que você possa exercer uma atividade que contribua para as pessoas, para a sociedade, que não seja só uma coisa técnica de fazer algo que você acorda de manhã e vai trabalhar e volta e só pra ganhar dinheiro, mas sem um sentido maior, sem um sentido mais essencial disso (DOCENTE R1).**

É a compreensão de que nós temos uma contribuição social a dar, dentro do nosso país e do mundo e não é só a parte financeira, a parte financeira é uma compensação e que temos que exercê-la com responsabilidade e compromisso social, com as pessoas e com a melhora da condição humana para todos (DOCENTE R3).

Marx faz essa descrição do trabalho melhor do que nenhum outro, quando ele fala sobre **o processo de alienação que ocorre no mundo do trabalho é quando ela se distancia da construção do objeto em que no processo de construção**, o homem se identifica com aquilo, ele ocupa todas as etapas do trabalho, então quer dizer os antigos trabalhadores marceneiros que estava na linha de produção ele começava desde a parte de cima até as cadeiras, os bancos, as estantes tudo, ele participa do processo e ele se identificava com o objeto, então ali havia o processo uma interação, a partir do momento que você aliena ele do objeto de trabalho, aí pronto acabou se tudo. (...) (DOCENTE R2).

Observa-se no discurso do Docente 1 e o R3 uma atribuição financeira do olhar ainda arraigado ao contexto histórico do trabalho e ainda vinculada ao contexto do capitalismo alienado, mesmo ratificando se tratar de não exclusividade de tal sentido.

Inferese que há uma necessidade de fortalecimento de como o trabalho compreende o processo educativo, visando à participação direta dos membros da sociedade no trabalho socialmente produtivo.

A articulação entre trabalho, cultura e conhecimento fornece ao educador de jovens e adultos uma rica materialidade como ponto de partida de um método ativo para construir e ampliar o saber.

O Docente R2 traz uma visão realista do trabalho como princípio educativo ao apontar a demonstração do trabalho enquanto criação e reprodução da vida humana

O Docente R2 se concentra na concepção **ontocriativa**, que deve ser entendido o trabalho, pois o aborda como um processo que permeia todas as esferas da vida humana e constitui a sua especificidade, não se reduzindo à atividade laborativa ou emprego. Na sua dimensão mais crucial, ele aparece como atividade que responde à produção dos elementos necessários à vida biológica dos seres humanos, além das necessidades de sua vida cultural, social, estética, simbólica, lúdica e afetiva.

# TRABALHO COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO

O que dizem os docentes participantes da pesquisa sobre trabalho como princípio educativo?

Acredito que o trabalho como princípio educativo é **fundamental para o desenvolvimento da sociedade**. O “trabalho” surgiu como uma atividade coletiva e compartilhada pela sociedade para que houvesse avanço e sobrevivência de todos. No entanto, com o passar do tempo, foi se tornando mercadoria e utilizada pelos detentores de capital, para manipular quem oferta o trabalho (DOCENTE V4).

O Docente V4 aponta o que deve ser combatido nas relações sociais de exploração e alienação do trabalho, no entanto, ainda o limita como instrumento de desenvolvimento da sociedade e de sobrevivência. Para compreensão do trabalho como princípio educativo, faz-se necessária a incorporação de experiências formativas trazidas pelo educando, organizando conteúdos e superando a fragmentação de currículos lineares.

A visão do Docente 5 coaduna como o trabalho como princípio educativo, pois ressalta a necessidade de ser um processo dinâmico e vivo das relações sociais, pressupondo-se a participação ativa dos sujeitos, como meio de alimentar de sentido a ação educativa mediada, dialogada, repensada, e transformada de forma contínua para a construção de saberes consolidados e passíveis de intervenção prática.

Entendo como um fazer que acarreta a **própria formação humana, a construção da dignidade, do bem-estar, mas também que precisa ser observado como construção social, colaboração responsável na construção do “mundo dos homens”** (como dizia Hannah Arendt, por exemplo) e como desafio para a cada dia, não se acomodar, reinventar-se na lida diária e no desejo de também ser corresponsável pela formação de outrem (DOCENTE V5).

# DIRETRIZES AO DOCENTE



## Ideias a serem fortalecidas

- A construção de conhecimentos deve reconhecer os educandos como sujeito integral, que necessita observar múltiplas dimensões que o compõem.
- O ensino não deve se limitar a conhecimentos técnicos e descontextualizados, pois os discentes devem estar preparados para lidar com as diferentes realidades do mundo do trabalho;
- Acompanhar as mudanças da sociedade e integrá-las a uma formação que contemple os pilares ciência, tecnologia, cultura e trabalho;
- Possibilitar ao estudante um ensino contextualizado nos aspectos sociais, econômicos, políticos, culturais e desportivos e instigando o acesso ao conhecimento técnico, científico, cultural e humanístico;

## DIRETRIZES AO DOCENTE



- Compreender a formação como uma oportunidade emancipadora de guiar o sujeito a reconhecer o trabalho como princípio educativo;
- Associar as práticas da vida ao ensino;
- Fortalecer o combate à dicotomia clássica da divisão do trabalho;
- Propiciar a integração entre os múltiplos conhecimentos específicos e gerais;
- Apoiar a participação das pessoas no trabalho socialmente produtivo, tendo a formação pautada no trabalho como princípio educativo tendo a relação conhecimento-trabalho
- Estimular que os estudantes sejam capazes de executar, pensar, dirigir, planejar e compreensão da divisão entre teoria e prática, associando-se como seres históricos e sociais.



### Ideias a serem combatidas

- Eliminar se ater aos interesses mercadológicos como função do ensino.
- Atenuar o separatismo entre as disciplinas propedêuticas e gerais;
- O combate à dicotomia clássica da divisão do trabalho;
- A educação não deve ser voltada para o trabalho, e sim, o trabalho deve fazer parte do desenvolvimento educacional do estudante, seria uma etapa integrada ao processo de formação;
- Evitar um ensino descontextualizado, prevalecendo a realidade concreta do estudante e de que princípios formativos inerentes à formação humana sejam evidenciados na prática docente.

# REFERÊNCIAS



ARAÚJO, L. B. C. A questão do método em Marx e Lukács: o desafio da reprodução ideal de um processo real. In: MENEZES, A. M. D.; FIGUEREDO, F. F. Trabalho, Educação e Sociabilidade: uma crítica à ordem do capital. Fortaleza: UFC, 2003.

ARAÚJO, R.M.L.; FRIGOTTO, G. Práticas pedagógicas e ensino integrado. Revista Educação em Questão, Natal, ano 2015, n, 38, p.61-80. D.O.I: <https://doi.org/10.21680/1981-1802.2015v52n38ID795>

ARAÚJO, Ronaldo M. Lima; RODRIGUES, Doriedson S. Referências sobre práticas formativas em educação profissional: o velho travestido de novo ante o efetivamente novo. In: ARAÚJO, Ronaldo M. Lima; RODRIGUES, Doriedson S (Orgs). Filosofia da práxis e didática da educação profissional. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2011.

BARDIN, L. Análise de Conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2016.

BOGDAN, R.; BIKLEN, S. Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos. Porto, Porto Editora, 1994.

BRASIL. Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 dez. 1961. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm). Acesso em: 09 abr. 2023.

BRASIL. Lei Nº 5692, de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º grau, e dá outras providências. Diário Oficial da União Seção 1 12/8/1971, Página 6377.

BRASIL. Lei Nº 7.044/82. Altera dispositivos da Lei nº 5.692 de 11 de agosto de 1971, referentes à profissionalização do ensino de 2º grau. Diário Oficial da União. Edição de 18/10/1982. Brasília, 1982.

BRASIL. Decreto Nº 2.208, de 17 de abril de 1997. Brasília: MEC. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec2208.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2023.

BRASIL. Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília: MEC. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20042006/2004/decreto/d5154.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2004/decreto/d5154.htm). Acesso em: 09 abr. 2023.

BRASIL. Lei N. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e o Decreto Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei no 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20152018/2017/lei/L13415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2017/lei/L13415.htm). Acesso em: 09 abr. 2023.

BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: MEC. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 09 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Documento base para a educação profissional técnica de nível médio integrada ao ensino médio. 2007. Disponível em: . Acesso em: 11 abr. 2023.

# REFERÊNCIAS



BRASIL. Parecer CNE/CEB nº16/99 – CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. Brasília, outubro/1999.

BRASIL. Resolução de nº. 466, de 12 de dezembro de 2012. Órgão emissor: CNS – Conselho Nacional de Saúde. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466\\_12\\_12\\_2012.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html). Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº02/2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, janeiro/2012b.

BRASIL. Resolução de nº. 510, de 07 de abril de 2016. Órgão emissor: CNS – Conselho Nacional de Saúde. Disponível em: [conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/reso510.pdf](http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/reso510.pdf). Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Documento de Área: Área 46 – Ensino. Brasília, DF: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Diretoria de Avaliação, 2019. 12 p. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/ensino1.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2023.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior. Documento de área. [s.l.: s.n.], 2013.

BRASIL. Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI). IFPE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco. Recife/PE, 2011.

BRASIL, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). IFPE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco. Recife/PE, 2022.

CIAVATTA, Maria. A formação integrada: a escola e o trabalho como lugares de memória e de identidade. In: FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise (orgs). Ensino Médio Integrado: concepção e contradições. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2012.

CIAVATTA, Maria. Trabalho-educação – uma unidade epistemológica, histórica e educacional. Trabalho Necessário, v. 17, n. 32, p. 132-149, 2019.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Educação e a crise do capitalismo real. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Educação e a crise do capitalismo real. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2010a.

FRIGOTTO, Gaudêncio. O Enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. In: FAZENDA, Ivani (org.). Metodologia da Pesquisa Educacional. 12.ed. São Paulo: Cortez, 2010b

FRIGOTTO, Gaudêncio. A relação da educação profissional e tecnológica com a universalização da educação básica. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/ghLjpSTXfjW7nWBSnDKhMb/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 2 fev. 2023.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Concepções e mudanças no mundo do trabalho e o ensino médio. In: RAMOS, Marise; FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria. Ensino médio integrado: concepção e contradições. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATA, Maria; RAMOS, Marise (Org.). Ensino médio integrado: concepção e contradições. São Paulo: Cortez, 2012.

FRIGOTTO, Gaudêncio, et. al. O trabalho como princípio educativo no projeto de educação integral de trabalhadores. São Paulo: Secretaria Nacional de Formação – CUT, 2005.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. Métodos de pesquisa. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

*Trabalho como princípio  
educativo como um compromisso  
diário do processo de ensino-  
aprendizagem.*

